



PREFEITURA DE
Guararema

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº

03/2025

PROCESSO Nº 67/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 480.681,88 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 10/04/2025, às 9h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

GARANTIA DE PROPOSTA:

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL (www.bll.org.br)



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO Nº: 67/2025

PROTOCOLO Nº: 741/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA

TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de março de 2025.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10 de abril de 2025 às 08 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 10 de abril de 2025, às 9 horas e 30 minutos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

1.3. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

A. Pasta Documental

Anexo I - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;



Anexo IV - Modelo de Declaração e Responsabilidade de Equipe Técnica

Anexo V - Modelo de proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;

B. Pasta Técnica

Anexo VII - Estudo técnico preliminar e Termo de Referência.

Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IX - Planilha Orçamentária

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site **www.bll.org.br**, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (**Horário de Brasília**).

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4350/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação, em Jornal de Circulação Local, bem como, nos sites do Município e do Sistema **www.bll.org.br**. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço **www.guararema.sp.gov.br**, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail **licitacao@guararema.sp.gov.br**.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA**

1.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 480.681,88 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)**

1.3. A execução dos serviços seguirá o disposto neste Edital e nos documentos que compõem a Pasta Técnica da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**.

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL - BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos da Concorrência Eletrônica serão conduzidos por Agente de Contratação servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e às documentações constantes deste Edital e seus Anexos.



3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. não atenderem às condições deste EDITAL;

3.2.2. se enquadrarem nas disposições do artigo 14, incisos I a VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. estiverem com o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guararema suspenso, ou tiverem sido declaradas inidôneas, observado o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.4. corresponderem a agente público da Administração Municipal de Guararema;

3.2.5. estiverem em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, sendo admitida a participação de LICITANTE em recuperação judicial, nos moldes da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹; ou

3.2.6. corresponderem a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3. A vedação de que trata o subitem **(3.2.4)** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Não poderá participar da LICITAÇÃO, nem da execução do CONTRATO (**ANEXO VI**), seja direta ou indiretamente, agente público da Administração Municipal de Guararema, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo, e outras, que no decorrer do contrato, venham interferir na sua execução.

3.6. As licitantes deverão prestar garantia de proposta, no valor de **R\$ 4.806,81 (Quatro Mil, Oitocentos e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da Obra, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando, para tanto, o **item 10.8.4** deste Edital.

3.6.1. O documento que comprove a garantia prevista no item 3.6, deverá constar nos documentos de habilitação.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso à Concorrência Eletrônica os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: www.bll.org.br.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário

¹ "Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."



fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis antecedentes a data da abertura do certame**, ou seja, até a data de **7 de abril de 2025** conforme disposição elencada no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via Plataforma BLL, ou endereçados ao e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br.

5.1.1. As **informações administrativas** relativas a este Edital poderão ser obtidas junto Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos pelo telefone nº (11) 4693-8000.

5.1.2. As **questões estritamente técnicas** referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, pelo telefone nº (11) 4693-8000.

5.2. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, até a data de **7 de abril de 2025**.

5.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, diretamente via sistema na Plataforma BLL, ou ainda, por e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 8h às 17h, no Paço Municipal localizado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema (SP), Setor de Protocolo.

5.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



5.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

6 – REFERÊNCIAS DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Até a data e hora indicados neste edital, os licitantes deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Concorrência Eletrônica, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2. Para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

7.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

7.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação.**

7.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto e informações adicionais**, se for necessário.

7.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor global do objeto licitado**, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

7.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.



7.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

7.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

7.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

7.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

7.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo **"informações adicionais"** não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

7.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço** constante de cada lote desta licitação.

7.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

7.18.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital, salvo se evidenciado lance errado.



8.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

8.7. Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.7.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

8.13.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.13.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;



b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.14. Na hipótese da não contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.15.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

9.2.1. Contenha vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

9.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

9.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme disposto no art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, **será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e



o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

9.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

10.1. Para se habilitar nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, perfeitamente legível, até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,



mantido pela Controladoria-Geral da União² e relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³

10.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 10.6 a 10.12**.

10.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

10.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.4.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.4.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.4.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

² <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

³ <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;



10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. OPERACIONAL

10.7.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

10.7.1.1.1. No caso de a proponente licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.7.2. Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da Licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, comprovando o desempenho em atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto à Sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de no mínimo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. EXIGIDA
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	7.500,00
LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM, POÇO DE VISITA OU BUEIRO	UNID.	132,00
CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA	M³	1.460,00
REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	m³ x km	21.937,00
CONCRETO CICLÓPICO	M³	44,00

10.7.2.1. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial;

10.7.2.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos no Edital.

10.7.3. Comprovação que possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação (art. 67, I da Lei Federal nº 14.133/2021) (**ANEXO IV** deste Edital).

10.7.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



10.7.3.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.7.4. PROFISSIONAL

10.7.4.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem 10.7.3.1, de forma a comprovar a supervisão em serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação e que façam explícita referência à execução dos itens de maior relevância, em consonância à Sumula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M
LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM, POÇO DE VISITA OU BUEIRO	UNID.
CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA	M ³
REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	m ³ x km
CONCRETO CICLÓPICO	M ³

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

10.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.8.2.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

10.8.2.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.8.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8.2.4. O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.



10.8.2.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.8.2.6. Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.8.2.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.8.3. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 48.068,18 (Quarenta e Oito Mil, Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.8.4. Garantia de Proposta, no valor de R\$ R\$ 4.806,81 (Quatro Mil, Oitocentos e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), referente a 1% do valor estimado para a contratação, conforme art. 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.4.1. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.4.2. No caso da garantia ser em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura de Guararema, **Banco do Brasil, Agência 2098-2, C/C 14655-2**. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

10.8.4.2.1. No caso da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante do Depósito efetuado, sendo que no momento da sessão a Comissão de Licitação fará diligência junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para a confirmação do crédito na conta corrente informada.

10.8.4.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guararema o direito de averiguar a sua autenticidade.



10.8.4.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Guararema.

b) Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

d) Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.8.4.4.1. Tendo em vista o contido no Acórdão nº 597/2023-TCU - Plenário e TC nº 13525/989/22 - 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **não serão aceitas** garantias sob a modalidade de carta fiança fidejussória concedida por empresas não admitidas a funcionar como bancos comerciais pelo Banco Central do Brasil e/ou que não possuam expressa autorização para conceder avais, fianças e garantias, nos termos da Resolução CMN nº 5.060, de 16/02/2023.

10.8.4.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.8.4.6. O documento que comprove a garantia prevista no item 10.8.4, deverá constar nos documentos de habilitação.

10.8.4.7. A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.8.4.8. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.9. DA REGULARIDADE FISCAL:

10.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL/DISTRITAL E/OU MUNICIPAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

10.9.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de **Regularidade do FGTS - CRF**.

10.9.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

10.9.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.



10.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos **tributos Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela efetiva prestadora de serviços.

10.9.8. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.8.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

10.9.9. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

10.10. DECLARAÇÕES⁴:

10.10.1. Declaração unificada, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

10.10.2. Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, constante no **ANEXO III**.

10.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) :

10.11.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

10.11.1.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital;

10.12.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, **emitida há menos de 90 dias** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição;

10.12.1.3. A não apresentação dos documentos constantes nos subitens anteriores não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

10.12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.12.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;

⁴ Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista nos artigos 299 e 337-E e seguintes do Código Penal Brasileiro, instituídos pelo art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital



10.12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

10.12.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

10.12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.12.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.12.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

10.12.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

10.21.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10.13. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

10.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.14. As regras previstas no item 10.13.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10.15. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11 – DA MANIFESTAÇÃO E DOS RECURSOS NO PROCESSO:

11.1. Da decisão do **Agente de Contratação**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar **no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos**, motivadamente a intenção de recorrer.

11.1.1. A manifestação de recurso, deverá ser acionada em campo próprio pelo licitante, não sendo aceito outras formas de manifestação como mensagem via Chat ou via e-mail.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Controle e Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Guararema, sito na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP.

11.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal, que comprovam os poderes legais, deverão ser enviados juntamente com o recurso.

11.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

11.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

11.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do



prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Controle e Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Guararema, sito na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP.

11.11. Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.15. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Guararema.

11.16. O(s) resultado(s) do(s) recurso(s) será(ão) respondido(s) na Plataforma BLL, e divulgado mediante página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.guararema.sp.gov.br

12. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

12.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação retomará a sessão na Plataforma BLL, e dará sequência a fase de recursos no sistema.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.guararema.sp.gov.br.

13.2.2. É dever da empresa licitante acompanhar todas as informações de andamento sobre o certame o qual se dará via Chat, diretamente na Plataforma BLL.



14 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO:

14.1. Finalizada a fase recursal se houver e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação acionará o processo via sistema, para a fase de "em Adjudicação".

14.2. A adjudicação e homologação da licitação caberá ao Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta, em anexo.

15.2. O contrato terá **vigência de 60 (SESSENTA) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Não haverá exigência de GARANTIA CONTRAUTAL.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02/3.3.90.39/01/15.451.0008.2061

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes;

18.4. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.



18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

18.11. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria

18.14. Os fornecedores e/ou prestadores de serviços deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

20.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

20.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

20.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

20.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

20.1.5. De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvado os direitos de recursos a instâncias legais superiores.



PREFEITURA DE Guararema

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

GUARAREMA 21 DE MARÇO DE 2025.



Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ EROLES
FREIRE:06596583805
Dados: 2025.03.21 17:17:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO 67/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. nº (*****) em atendimento a determinação do Edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO 67/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. nº (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO 67/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO
MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E EQUIPE TÉCNICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO 67/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima identificada indica, de acordo com a Resolução nº 218, de 29.06.73 e nº 1.025, de 30.10.09, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e a Lei 12.378, de 31.12.2010 do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
Especialidade:
CREA ou CAU nº:
Data do registro:
EQUIPE TÉCNICA
Nome:
Especialidade:
CREA ou CAU nº:
Data do registro:
Nome:
Especialidade:
CREA ou CAU nº:
Data do registro:

Os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de empregados permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e de acordo com a Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO 67/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, conforme abaixo:

- ✓ O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme **Planilha de Orçamento-Proposta** anexa. Em anexo encontra-se também o **Cronograma Físico-Financeiro** referente aos serviços a serem prestados.
- ✓ O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura do Envelope 2 - Proposta Comercial.
- ✓ Aceitamos as condições de pagamento de até 30 (trinta) dias após a medição e aprovação dos serviços, através de emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.
- ✓ O prazo de início da prestação dos serviços, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- ✓ Informamos os dados para assinatura do contrato:
 - Nome
 - Endereço
 - Números do CPF e RG
 - Data de Nascimento
 - E-mail e Telefone
 - Cargo
- ✓ Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).



DECLARAMOS QUE:

No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivadas neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Guararema.

Que observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização do Município, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, e que os serviços serão executados no prazo estabelecido.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº */2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF nº *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de **FUNÇÃO EM MAIÚSCULO**, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratados a **LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, em face do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, oriundo do **PROCESSO Nº 67/2025**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA executará os serviços de **LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, conforme Planilha de Orçamento-Proposta e Cronograma Físico-Financeiro anexos.

2.2. A obra será executada pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos, assim como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, de qualquer esfera de governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, e demais requisitos do Edital.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor de acordo com a medição dos serviços, com base no valor apresentado final. Fica fazendo parte deste contrato a Proposta Comercial da empresa.

3.2. Para o contrato dá-se o Valor de **R\$ * (*)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou



quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOTA DE EMPENHO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.02/3.3.90.39/01/15.451.0008.2061

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$ * (por extenso), mediante Nota de Empenho nº *, de * de * de 2025, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O Município emitirá a Ordem de Serviço para a CONTRATADA, contendo os dados fundamentais para a execução do objeto.

5.3. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. A avaliação/recebimento dos serviços pelo Município dar-se-á de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O pagamento será sob a forma de medição mensal.

5.6. Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após as medições mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**.

5.7. Para aprovação do pagamento da medição referente a obra, será considerado o parecer técnico do Supervisor indicado pela Contratante ou da empresa GERENCIADORA.

5.8. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes



aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

5.9. Após o recebimento definitivo, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente através do INPC (IBGE), até a data do efetivo pagamento, iniciando-se a contagem após os 30 (trinta) dias de prazo.

5.10. Os prazos para conclusão das entregas poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE ou a requerimento da CONTRATADA, caso em que o MUNICÍPIO decidirá sobre a prorrogação, fundada em conveniência administrativa ou financeira, ou ainda quando ocorrerem paralisações motivadas por forças maiores.

CLÁUSULA VI. DO DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta os acréscimos que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, com base no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA VII. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados antes dos 12 (doze) primeiros meses de contrato.

7.2. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta comercial, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo, de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAP. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I₁ = Índice do 12º mês após a data base contratual (I₀)

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

7.1.1. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

7.1.2. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas estão de acordo com o § 1º, art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, e poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.



7.2. Os valores contratados poderão ser revisados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de se restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

8.1.1. Indicar o responsável técnico pela obra.

8.1.2. Juntar a "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014), caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

8.1.3. Juntar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

8.1.4. Juntar Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), caso a constante do processo esteja vencida, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14.

Parágrafo único. A CONTRATADA ficará sujeita às multas e sanções cabíveis pelo descumprimento destas exigência no prazo estipulado.

8.2. A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após assinatura deste contrato, fica obrigada a:

8.2.1. Colocar a placa indicativa da obra.

8.2.2. Juntar cópia da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica em nome da empresa e do responsável técnico pela obra.

Parágrafo Único: A CONTRATADA ficará sujeita às multas e sanções cabíveis pelo descumprimento destas exigências no prazo estipulado.

8.3. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a)** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados



- durante a execução do contrato.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - d) Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.
 - e) Fornecer e fiscalizar a utilização dos EPI's - Equipamento de Proteção Individual.
 - f) Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.
 - g) Providenciar, sob suas expensas e se necessário, energia elétrica e água para a execução dos serviços.
 - h) Manter o responsável técnico na obra em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução.
 - i) Comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências" qualquer irregularidade tão logo o fato seja percebido.
 - j) Apresentar sempre que solicitado o cronograma físico-financeiro da obra, demonstrando o seu andamento.
 - k) Executar os serviços observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;
 - l) Apresentar juntamente com cada medição, Relatório de acompanhamento técnico da obra e serviços;
 - m) Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização do Município, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;
 - n) Comunicar, quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que o Município possa tomar as providências devidas;
 - o) Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores do Município;
 - p) Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;
 - q) Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais das obras ou serviços, a saber:
 - p.1) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - p.2) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - p.3) As consultas à fiscalização;
 - p.4) As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pelo Município;
 - p.5) Os acidentes no decurso dos trabalhos;
 - p.6) As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores do Município e da firma autora do projeto;
 - p.7) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;
 - p.8) Outros dados ou informações que a juízo da CONTRATADA devam ser objeto de registro.
 - r) Comprovar a compra de madeira nativa junto a fornecedor cadastrado no CADMADEIRA, ou apresentar declaração negativa;



- s) Os fornecedores deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações e responsabilidades do Município, além de outras constantes que por lei couberem:

- a. Expedir as respectivas Ordens de Serviço;
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para a CONTRATANTE pela correta execução dos serviços contratados;
- c. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato bem como no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**;
- d. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- e. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA X. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

10.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência**, por meio da qual a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

10.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

- a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE GUARAREMA.
- b) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia que exceder o prazo para início dos serviços, a contar da emissão da respectiva ordem, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total do contrato.
- c) Pela inexecução parcial do contrato, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- d) Pela inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.



- e) Pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários com relação aos seus funcionários multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
- f) Pelo não fornecimento e/ou não fiscalização do uso do EPI, multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas decorrentes das leis trabalhistas.
- g) Pela não utilização dos equipamentos individuais de segurança por pessoa identificada no canteiro de obra multa de 3 (três) Unidades Fiscais do Município (UFM).
- h) Por dia de atraso na entrega da obra multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, nos primeiros trinta dias.
- i) Por dia de atraso na entrega da obra multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, nos trinta dias posterior a incidência da multa fixada no item anterior a este.

§ 1º As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Guararema, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

§ 2º Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo a CONTRATANTE pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

10.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no seguinte caso, dentre outros, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

a) Nos casos em que restar comprovado que a contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação.

10.2.2. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

10.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via Correio, Fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos.

10.6. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA XI. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no *caput* do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento



- obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o)** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - p)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - q)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - r)** Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" da cláusula **11.2**.
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" da cláusula **11.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a)** Devolução de garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

11.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA XII. DO GERENCIAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. A execução da obra será acompanhada e gerenciada por empresa contratada através de processo licitatório, ou ainda, por um supervisor para o contrato, o qual será incumbido da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos e observará a qualidade dos serviços executados, as técnicas empregadas para a execução dos serviços, observando criteriosamente se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, o supervisor informará por escrito à Administração, por meio de relatórios, para as providências cabíveis.

12.2. A cada medição dos serviços, será juntado um relatório comprovando a sua perfeita execução dos serviços executados.



CLÁUSULA XIII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será gerenciado pelo Sr. **Evail Gonçalves Junior - Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-estar Animal**, e-mail: evail.junior@guararema.sp.gov.br, telefone: (11) 4693-8000, doravante denominado "Gestor".

13.2. A execução do contrato será fiscalizada pelo Sr. **Fernando Cubas de Sousa Marcondes de Arruda - Diretor Executivo de Obras e Infraestrutura**, e-mail: fernando.arruda@guararema.sp.gov.br, telefone: (11) 4693-8000, doravante denominado "Fiscal".

13.3. O Gestor e Fiscal deverão:

- a. Receber as Notas Fiscais da CONTRATADA e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da CONTRATADA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

13.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

13.4. O Gestor do contrato poderá ser substituído pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

13.5. Fica designado(a), por parte da CONTRATADA o(a) Sr.(a) *, o(a) qual ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.

13.6. O responsável indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

13.7. A licitante contratada fica obrigada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e equipamentos disponibilizados para que o órgão gerenciador possa exercer integralmente a sua função.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



- 14.2.** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste, apresentou os documentos exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitados pela Contratante.
- 14.3.** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.4.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 14.5.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 14.7.** Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 14.8.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

CLÁUSULA XV – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XVI – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução das obras/serviços objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

16.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

16.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

16.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

16.1.5. De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA XVII. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.



PREFEITURA DE Guararema

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Guararema, em ** de ** de 2025.**

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome

R.G. n°

Nome

R.G. n°



ANEXO ÚNICO – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANALETAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, de ***** de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
Registro Geral-CPF N°

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
Registro Geral-CPF N°

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

Registro Geral-CPF N°

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

Registro Geral-CPF N°

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EVAIL GONÇALVES JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO CUBAS DE SOUSA MARCONDES DE ARRUDA

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

Registro Geral-CPF N°

Assinatura: _____